



**Caderno Administrativo  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3201/2021

Data da disponibilização: Quarta-feira, 14 de Abril de 2021.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministra Conselheira Maria Cristina Irigoyen Peduzzi Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658
Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

**Coordenadoria Processual**

**Despacho**

**Despacho**

**Despacho**

**Processo Nº CSJT-PP-0002451-75.2020.5.90.0000**

Relator Desembargador Conselheiro SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Remetente CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
Requerente CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
Requerido CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Intimado(s)/Citado(s):**

- CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
- CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**D E S P A C H O**

De início destaco que a referência que ora se faz à paginação corresponde à extração da visualização de todos os documentos em PDF.

Em despacho precedente destaquei que o objeto deste procedimento não se confunde o procedimento que tramitou no Conselho Nacional de Justiça do qual este procedimento se originou, o CNJ-PP-0004240-95.2019.2.00.0000. No Pedido de Providências em trâmite no CNJ, a partir da decisão de 11/08/2020 foram instaurados específicos Pedidos de Providência para os Tribunais que ainda necessitavam de monitoramento para o cumprimento da Resolução CNJ 303/2019 quanto à implementação da sistemática de pagamento eletrônico aos beneficiários de precatórios, bem como que não tivessem estabelecido uma rotina de pagamento que não supere o prazo de 60 dias, e de 30 dias, no caso de acordo direto, arquivado o procedimento principal (fls. 1.165/1.170).

O Pedido de Providências CNJ-PP-0004240-95.2019.2.00.0000 teve decisão de arquivamento em 11/08/2020, desmembrado em procedimentos individuais dos Tribunais que, conforme informações, não atendiam a Resolução 303/2019 quanto aos critérios em análise. Entre os TRTs foram autuados procedimentos dos Tribunais da 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 9ª e 14ª Regiões, pelos seguintes fundamentos:

Alguns tribunais informaram que, embora ainda utilizem **alvará físico** para efetivação do pagamento, já estão implementando sistemas eletrônicos para viabilizar o cumprimento da Resolução n. 303/2019. Nesta situação estão o TJAL (id 3958093), TRT3 (id 3965240), TJMA (id 4004861), TRT4 (id 4051814), TJMG (id 4066901), TJPB (id 4070508). Há ainda tribunais que realizam depósito com conta individualizada e estão tomando providências para efetivarem os **pagamentos dentro dos prazos** estabelecidos: TRT6 (id 3997416), TRT11 (4050798), TRT9 (id 4065176) e TJBA (id 4069391).

O TRT da 14ª Região informou que **ainda não se adequou** à Resolução n. 303/2019 por estar aguardando regulamentação da matéria pelo TST para que não haja contradição entre os normativos internos (id 4041248).

O TJSP aguarda implementação do sistema DEPRE para realizar os pagamentos por depósito em conta individualizada, e os prazos para pagamento ainda estão muito dilatados (id 4068196).

O TRT da 7ª Região solicitou às instituições financeiras depositárias a utilização de ferramenta **que possibilite o pagamento eletrônico** por depósito em conta individualizada, bem como informou que será desenvolvido sistema que viabilize o cumprimento dos prazos estipulados (id 4072915).

Os pedidos de providências instaurados em relação aos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª, 11ª e 14ª Regiões já tiveram decisão de arquivamento por atendidas as condições nominadas, conforme decisões proferidas respectivamente em 25 de outubro de 2020, 26 de outubro de 2020 e 18 de dezembro de 2020, pela Corregedora Nacional de Justiça, Ministra Maria Thereza de Assis Moura.

De toda sorte, a par das providências determinadas no CNJ-PP-0004240-95.2019.2.00.0000, inclusive com procedimentos específicos atuados, o presente procedimento tem por escopo estabelecer um mínimo de uniformidade procedimental quando do pagamento de precatórios para os Tribunais Regionais do Trabalho, respeitadas as peculiaridades locais, e promover providências que se entender pertinentes visando à melhoria no desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho e previsibilidade quanto ao pagamento dos precatórios. Centrado o objeto do procedimento no pagamento de precatórios, necessário a observância de mecanismos de atendimento ao procedimento inscrito no artigo 31 da Resolução CNJ 303/2019, que assim prescreve:

### Seção III

#### Do Efetivo Pagamento ao Beneficiário, da sua Suspensão e Cancelamento

Art. 31. Realizado o aporte de recursos na forma do capítulo anterior, o presidente do tribunal disponibilizará o valor necessário ao pagamento do precatório em conta bancária individualizada junto à instituição financeira.

§ 1o O pagamento será realizado ao beneficiário ou seu procurador, cientificadas as partes e o juízo da execução:

I – mediante saque junto à conta bancária indicada no caput deste artigo, observando-se, no que couber, o rito de levantamento dos depósitos bancários; ou

II – por meio de alvará, mandado ou guia de pagamento.

§ 2o Nos casos de cessão, penhora, honorários contratuais ou outra hipótese de existência de mais de um beneficiário, a disponibilização de valores será realizada individualmente.

§ 3o O tribunal poderá, respeitada a cronologia, realizar pagamento parcial do precatório em caso de valor disponibilizado a menor.

§ 4o Na hipótese do § 3º deste artigo, havendo mais de um beneficiário, observar-se-á a ordem crescente de valor e, no caso de empate, a maior idade, vedado o pagamento proporcional ou parcial de créditos.

No despacho de 01/12/20 diante das manifestações dos Tribunais Regionais do Trabalho, identifiquei três sistemas em utilização por diversos TRTs que terão impacto direto na uniformização dos procedimentos quanto do pagamento de precatórios: o Sistema GPrec – Sistema de Gestão de Precatórios, o Sistema SisconDJ – Sistema de Controle de Depósitos Judiciais, e o Módulo SIF-2 do Pje – Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) com as Instituições financeiras (Módulo SIF). Assim, para apurar aspectos específicos e a situação na adoção dos sistemas nacionais que já foram desenvolvidos em cada um dos Tribunais Regionais do Trabalho determinei as seguintes intimações e providências, nos termos do artigo 31, VI, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no prazo de 15 dias:

1) Considerando que o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região desenvolveu a ferramenta módulo satélite do PJe - Sistema de Interoperabilidade Financeira (SIF-2) e que conforme esclarecimentos daquele TRT a informação sobre a implementação nos TRTs pode ser prestada de forma mais atualizada pela própria Caixa Econômica Federal, determino a intimação da área de suporte aos Tribunais da Caixa Econômica Federal mediante o seguinte contato:

suporte.tribunais@caixa.gov.br para informar quais Tribunais Regionais do Trabalho estão utilizando o módulo satélite (SIF) – Sistema de Interoperabilidade Financeira, instalado, em homologação ou em produção.

2) Intimar o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região para esclarecer se o Sistema de Interoperabilidade Financeira (SIF-2) demanda adequações às disposições da Resolução CNJ 303/2019.

3) Intimar a Secretaria Geral do CSJT – SGRCSJT/CSJT para informar quais Tribunais Regionais do Trabalho efetuaram Termo de Adesão para uso do Sistema SisconDJ (Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2017, entre CSJT e Banco do Brasil S/A) e se o sistema está em homologação ou produção.

4) Intimar o Banco do Brasil para informar: a) a teor do Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2017, realizado entre CSJT e Banco do Brasil S/A, se há previsão de integração do sistema SISCONDJ - Sistema de Controle de Depósitos Judiciais, com o PJe-JT?; b) se afirmativa a resposta à questão anterior, qual o cronograma de integração e qual Tribunal-Piloto, se aplicável?

5) Intimação ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Tribunal Gerente do Projeto do Sistema Gprec, para: a) prestar informações atualizadas sobre os Tribunais que estão em fase de instalação, homologação e produção do Sistema GPrec, caso haja alguma alteração na informação prestada na última manifestação; b) esclarecer se alguma das fases previstas de adaptação do Sistema Gprec à Resolução CNJ 303/2019 prevê adequação às disposições do artigo 31 da referida Resolução, considerando que não se localizou referência nesse sentido na ISSUE EGPJE-1209, e, principalmente, na ISSUE EGPJE-2433 do JIRA; c) esclarecer se há interoperabilidade do Sistema Gprec e o Posto Avançado do Sistema Pje, que, conforme informado no Ofício TRT 8ª/PRESI nº 101/2020, o TRT foi pioneiro em utilização em 2017.

Em resposta às diligências no despacho anterior, foram obtidas as seguintes respostas nos seguintes documentos, conforme conteúdo destacado no quadro a seguir:

- Ofício da Gerência Executiva e de Soluções do Banco do Brasil – fls. 1326/1328;
- Ofício nº 026/2020/SUPUJ/GEJUD da Caixa Econômica Federal – fls. 1331/1334;
- Ofício TRT-8ª/PRESI nº 005/2021 – fls. 1337/1339;
- Ofício CSJT.SG Nº 289/2020 da Secretária-Geral do CSJT – fls. 1344/1345;
- Ofício TRT6-GP nº 460/2020 – fls. 1347/1348.

GPREC	Conforme TRT8, Tribunal Gerente do Projeto do Sistema Gprec (Ofício TRT-8ª/PRESI nº 005/2021):  TRTs em produção: 14ª, 23ª, 4ª, 6ª, 19ª, 11ª, 24ª, 17ª Regiões TRTs em homologação: 1ª, 9ª, 21ª, 16ª, 10ª, 2ª, 3ª Regiões
-------	--

	<p>TRTs em parametrização: 15ª, 20ª Regiões TRTs em fase piloto: 12ª Região</p> <p>Quanto à adequação do GPrec às disposições do artigo 31 da Resolução CNJ 303/2019, em parte, o GPrec já está adequado.</p> <p>Para o cumprimento de forma integral e automatizada deste artigo é necessária interoperação com sistemas de depósito bancário, sendo o SISCONDJ, atualmente, o principal candidato para integração com o GPrec. O TRT8 está em processo de implantação do SISCONDJ sendo esta uma etapa preliminar para a futura integração com o sistema de precatórios.</p> <p>Cabe ressaltar que, quando o artigo 31 trata sobre dar ciência ao juízo da execução, respeitar ordem cronológica, pagamento parcial em ordem de preferência (menor valor e maior idade) e vedação de proporcionalidade, o GPrec já está adequado desde sua versão 3.0. (atualmente, está em desenvolvimento a versão 3.2).</p> <p>O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, quando do aporte de recursos para pagamento de precatórios das entidades de direito público, já cumpre a disposição do artigo 31 quanto à disponibilização para pagamento em conta bancária individualizada junto à instituição financeira. Assim, o próprio banco cumpre a Ordem Bancária criando a conta por processo para que a Vara expeça o alvará e separe os valores conforme as verbas. O GPrec auxilia este processo através da criação de ofício para envio à instituição bancária e fornecendo meios para que as Varas comprovem o pagamento por meio do envio dos comprovantes de saque junto à conta e/ou guias de pagamento. Esclarecemos ainda que, no que se refere à cessão e penhora, as necessárias adequações do GPrec já estão previstas no planejamento, via issue EGPJE-2433, na seção intitulada "Fase 5" do cronograma.</p> <p>Por fim, informamos que, para fornecimento de solução tecnológica referente ao pagamento pela Presidência do Tribunal de todos os precatórios, o planejamento de adequações do GPrec admite, em sua fase 4, esforços para que este processamento esteja alinhado com a Resolução 303. Apesar de já estar descrito na fase informada, o referido item do planejamento será alterado para fazer menção ao artigo 31.</p> <p>No que se refere à interoperabilidade do Sistema GPrec e o Posto Avançado do Sistema PJe, informamos que a integração existente atualmente entre GPrec e PJe ocorre na consulta dos dados processuais, no acesso unificado aos sistemas e na interface visual das listas públicas de Precatórios e RPs. O monitoramento entre o Ofício de Precatório/RPV no PJe e o cadastro do GPrec é realizado de forma operacional pelo usuário do sistema, porém, já temos previsão de automatizar esta interligação, conforme consta no planejamento do projeto (issue EGPJE-2433).</p>
--	---

SISCONDJ	<p>Conforme a Secretaria Geral do CSJT (Ofício CSJT.SG nº 289/2020), os TRTs que já assinaram o termo de adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2017, e estão em produção parcial ou total, são: TRT1, TRT2, TRT3, TRT4, TRT5, TRT6, TRT7, TRT9, TRT12, TRT13, TRT15, TRT18, TRT20, TRT21, TRT22 e TRT24.</p> <p>A versão em produção do SISCONDJ é utilizada para controle de depósitos judiciais e emissão de alvarás, mas sem qualquer integração com os sistemas judiciais da Justiça do Trabalho.</p> <p>Atualmente há, no portfólio do Processo Judicial Eletrônico - PJe, o projeto SISCONDJ 2.0, que tem por objetivo principal fazer integração do SISCONDJ ao PJe por meio da plataforma SIF – Sistema de Interoperabilidade Financeira. Esse projeto está previsto para a versão 2.7.0 do PJe.</p> <p>Conforme Gerencia Executiva e de Soluções do Banco do Brasil, com referência ao Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2017, celebrado entre o CSJT e o Banco do Brasil, e à integração do sistema SisconDJ (Sistema de Controle de Depósitos Judiciais) com o PJe-JT (Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho), o Banco do Brasil informa que a funcionalidade está especificada para a entrega em duas etapas, conforme detalhamento abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>a. Fase I: contempla a emissão de guias de depósitos judiciais, saldos e extratos, e tem previsão de entrega na versão a ser disponibilizada até 18.01.2021. Acrescentamos que após esta disponibilização, o TRT6 e TRT2, que acompanham o projeto, deverão realizar os testes de integração e funcionalidade. Somente a partir desta homologação será possível disponibilizar a versão para a realização do piloto.</li><li>b. Fase II: será realizada após a finalização da Fase I. Esta fase contempla a funcionalidade de emissão de alvará. O Banco se encontra em estágio avançado de desenvolvimento na parte inerente ao versionamento, com estimativa de finalização ainda no primeiro semestre de 2021.</li></ol> <p>3. Quanto às necessidades apontadas para emissão de alvará de forma eletrônica para pagamento de precatórios, diretamente ao requerente, informamos que foram realizados encontros com TRT da 2ª Região e também da 6ª Região com vistas ao entendimento da demanda apresentada. O desenho da nova funcionalidade ainda não está finalizado. De forma a permitir que os precatórios trabalhistas passem a ser processados também via SisconDJ, serão necessários ajustes na aplicação com perspectiva de atendimento até o final do primeiro semestre de 2021.</p> <p>4. Adicionalmente, desde a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica em 2017, o Banco do Brasil vem envidando esforços para o desenvolvimento da integração SisconDJ X PJ-e, bem como para implementação de melhorias negociadas e desejadas pelos Tribunais. Cabe ressaltar que desde a implantação do SisconDJ em 2018, no primeiro regional, os jurisdicionados vem experimentando uma jornada totalmente diferenciada com relação ao processo de resgates de depósitos judiciais, com destaque para a agilidade e a segurança agregadas ao processo.</p> <p>5. O ano de 2020 foi encerrado com 16 (dezesesseis) Tribunais Regionais' usando a ferramenta, sendo que 45,7% dos alvarás foram recebidos de forma eletrônica e que 95% destes recursos foram creditados diretamente às contas correntes informadas pelos beneficiários ou pagamento eletrônico de tributos, sem necessidade de intervenção humana, sem trânsito de papéis e, principalmente, sem a necessidade dos beneficiários se dirigirem a uma agência bancária. Na modalidade eletrônica, os 16 (dezesesseis) Tribunais Regionais do Trabalho movimentaram R\$ 10,5 bilhões em ambiente automatizado, controlado, seguro e eficaz.</p> <p>6. O projeto de expansão da integração continua para o ano em curso, sendo que 2 (dois) Tribunais Regionais estão se preparando para iniciar a implementação do sistema no início deste ano de 2021 e 3 (três) Tribunais Regionais estão homologando o SisconDJ em seus ambientes.</p>
----------	---

SIF-2	<p>Conforme TRT6, que desenvolveu a ferramenta módulo satélite do PJe – Sistema de Interoperabilidade Financeira (Ofício TRT6-GP nº 460/2020), o sistema não precisa de adequações à Res. CNJ 303/19 desde que os servidores da unidade de precatório sejam cadastrados nas Varas do Trabalho durante a emissão dos alvarás, ou que a unidade de precatórios exista de forma independente na estrutura do pje do 1º grau, desde que cadastrada como órgão julgador e sejam observadas algumas regras no cadastro.</p> <p>Conforme a Caixa Econômica Federal (Ofício nº 026/2020/SUPUJ/GEJUD), a integração financeira que liga o Processo Judicial Eletrônico aos sistemas corporativos CAIXA permite a gestão dos depósitos judiciais e, nesse sentido, visa de fato a uniformização dos processos de maneira a substituir gradativamente os documentos físicos por eletrônicos, com a consequente redução de tempo, custo e fluxos operacionais envolvidos na tramitação das ações judiciais.</p> <p>2.1. Os principais serviços disponibilizados são:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Consulta saldo</li> <li>• Consulta extrato</li> <li>• Abertura de conta</li> <li>• Geração de ID para realização do depósito</li> <li>• Prestação de conta dos depósitos efetuados</li> <li>• Emissão de alvarás eletrônicos</li> <li>• Prestação de contas dos alvarás cumpridos</li> </ul> <p>3. Considerado o acima exposto, todos os 24 (vinte e quatro) Tribunais Regionais do Trabalho optaram pela utilização dos serviços de interligação eletrônica SIF PJe-JT em maior ou menor grau, sendo que, destes, apenas o TRT da 10ª Região ainda se encontra em fase de homologação para o alvará eletrônico.</p> <p>3.1. Os Tribunais Regionais do Trabalho da 5ª (quinta) e 18ª (décima oitava) Regiões convivem com a utilização de soluções próprias.</p> <p>4. No tocante aos Tribunais em que a solução já se encontra implantada, isto é, em produção, cabe destacar que a CAIXA vem empreendendo ações massivas com o intuito de estimular a utilização do SIF PJe-JT, dentre as quais podemos citar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ações de treinamento e apoio voltadas ao corpo gestor responsável pelo relacionamento direto com os Tribunais Regionais do Trabalho e suas respectivas varas (Superintendentes e Gerentes de Agências);</li> <li>• Ações de treinamento e apoio voltadas ao corpo técnico responsável pela utilização do sistema da CAIXA que realiza o tratamento dos alvarás eletrônicos;</li> <li>• Monitoramento constante dos processos vinculados ao suporte direto à área de tecnologia dos Tribunais Regionais do Trabalho, buscando a agilidade e a efetividade da gestão dos depósitos, bem como do cumprimento das ordens eletrônicas.</li> </ul> <p>4.1 Especialmente no que concerne aos serviços relacionados aos alvarás eletrônicos, observou-se como resultado das ações CAIXA, em parceria com o CSJT – TRT06, um aumento significativo dos levantamentos concretizados em relação à quantidade total de alvarás cumpridos no período compreendido entre setembro e novembro de 2020, com crescimento de 25,35% nesse período.</p> <p>5. Importante mencionar que a CAIXA identificou, ainda, a necessidade de reforço, por esse CSJT, em ações de treinamento voltadas ao público interno dos Tribunais, com o fim de fomentar o desempenho quanto à utilização dos alvarás eletrônicos.</p> <p>5.1. Isso porque esta instituição financeira tem recepcionado constantes questionamentos relacionados à utilização do SIF PJe-JT pelos serventuários, independente de sua atribuição dentro dos Tribunais/Varas, bem como diversos pedidos de reuniões para tratativas inerentes à usabilidade e capacidade funcional do sistema, o que tem sido atendido, não obstante as orientações tenham sido limitadas às questões operacionais intrínsecas à parte em que a CAIXA detém alçada.</p> <p>5.2. Por fim, com relação a esse quesito, colocamo-nos à disposição para eventual interesse em instituir agenda conjunta (Equipe de Negócios/Tecnologia CAIXA e Equipe de Negócios/Tecnologia do CSJT - TRT06 - SIF) com cada um dos Tribunais Regionais do Trabalho, a fim de que sejam prestados os esclarecimentos julgados necessários sobre o SIF PJe-TJ e sistemas CAIXA.</p>
-------	--

A análise das informações prestadas destaca a ampla adesão entre os Tribunais Regionais do Trabalho dos três sistemas em referência e os resultados que vem sendo obtidos com sua utilização.

Quanto ao **Sistema Gprec** ainda não estão em fase de instalação homologação ou produção apenas seis Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs da 5ª, 7ª, 8ª, 13ª, 18ª e 22ª Regiões), sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região informou, à Corregedora Nacional de Justiça, conforme despacho proferido em 26 de outubro de 2020, no Pedido de Providência nº CNJ-PP-0006509-37.2020.2.00.0000, que tramita em face daquele Regional, que a questão consta do Portifólio de Projetos da Secretaria Tecnologia de Informação daquela Corte com prioridade alta.

Quanto ao **Sistema SisconDJ** já foi firmado Termo de Adesão com 16 Tribunais Regionais do Trabalho (sendo que os Tribunais Regionais do Trabalho da 8ª, 14ª, 16ª, 17ª e 23ª Regiões estão em fase de homologação ou pré-produção).

Quanto ao **Sistema de Interligação Financeira - SIF** todos os Tribunais Regionais do Trabalho optaram pela utilização dos serviços, sendo apenas que os Tribunais da 5ª e 18ª Regiões convivem com soluções próprias.

Também merece destaque a informação de aumento significativo dos levantamentos concretizados em relação à quantidade total de alvarás cumpridos no período entre setembro e novembro de 2020, com crescimento de 25,35% no interregno, como resultado das ações da Caixa Econômica Federal, em parceria com csjt, em ações de treinamento e monitoramento. Os alvarás cumpridos eletronicamente, nos 24 TRTs, no mês de novembro de 2020, correspondem a 32,19% do total expedido no período.

No tocante ao Sistema SisconDJ, 45,7% dos alvarás foram recebidos de forma eletrônica no ano de 2020, sendo que 95% desses recursos “foram creditados diretamente às contas correntes informadas pelos beneficiários ou pagamento eletrônico de tributos, sem necessidade de intervenção humana, trânsito de papéis ou a necessidade dos beneficiários se dirigirem a uma agência bancária”. Corresponde a uma movimentação nacional de recursos, dentre os 16 Tribunais Regionais do Trabalho que aderiram ao Termo, de R\$ 10,5 bilhões de reais.

A ampla adesão Nacional, entre os Tribunais Regionais do Trabalho, dos três sistemas em referência, com o amparo e direcionamento do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, demonstra a eficácia dos sistemas para a gestão dos precatórios e para agilidade nos procedimentos junto às instituições bancárias, uniformizando os procedimentos em caráter nacional, para o célere pagamento ao destinatário final, finalidades às quais, à luz da Resolução 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, estão sendo ajustados todos os sistemas.

Há que se ressaltar, nada obstante, os desafios em andamento no desenvolvimento dos sistemas para concretizar procedimentos de pagamento eletrônico e direto aos beneficiários de precatórios e, sobretudo, para viabilização de pagamento diretamente pela Presidência do Tribunal, a teor do artigo 31 da Resolução CNJ 303/2019, conforme tem destacado a Corregedora Nacional de Justiça, nos procedimentos desdobrados do CNJ-PP-0004240-95.2019.2.00.0000 para acompanhamento do cumprimento da Resolução CNJ 303/2019. Apontam-se ainda os desafios para a plena interoperabilidade de referidas funcionalidades com o Processo Judicial Eletrônico – PJe-JT, sistema processual oficial da tramitação dos processos trabalhistas.

Esclareço, nesse esteio, o que prescreve o artigo 75 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça:

Art. 75. O expediente será atuado e distribuído a um Relator, que poderá determinar a realização de diligências, audiências públicas, consultas públicas e solicitar esclarecimentos indispensáveis à análise do requerimento e, por decisão irrecurável, admitir a participação de amicus curiae.

Nesse sentido, considerando os amplos avanços já apresentados, mas como forma de esclarecimento de questões que se apresentam e estabelecimento de um plano de conclusão dos trabalhos de adequação à Resolução CNJ 303/2019, solicito a realização de uma reunião de trabalho com participação dos representantes dos três sistemas, a serem indicados, no prazo de 5 dias, dentre os seguintes órgãos:

- representante do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, que desenvolveu a ferramenta módulo satélite do PJe - Sistema de Interoperabilidade Financeira (SIF-2);
- representante da área de suporte aos Tribunais da Caixa Econômica Federal;
- representante do Banco do Brasil quanto ao Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2017, realizado entre CSJT e Banco do Brasil S/A;
- representante do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Tribunal Gerente do Projeto do Sistema Gprec.

Após, venham os autos conclusos para posterior encaminhamento de data e *link* para a reunião.

Publique-se.

Brasília, 13 de abril de 2021.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)  
Desembargador SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Conselheiro Relator

Anexos
Anexo 1: <a href="#">Download</a>

## ÍNDICE

Coordenadoria Processual	1	
Despacho	1	
Despacho	1	